

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2258, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.683.620,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.683.620,64 (Seis Milhões, Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010812212978339-SEASTER	0101	339036	4.459,00
612011030214278288-Fund.SantaCasa	0269	339030	2.691.680,32
672011612212978339-COHAB	0261	339036	59.640,00
682010824314438393-FASEPA	0101	339030	23.722,63
871010824414438389-FEAS	0107	339030	350.000,00
871010824414438389-FEAS	0107	339036	350.000,00
871010824414438389-FEAS	0107	339037	750.000,00
871010824414438389-FEAS	0107	339039	386.915,73
901011030214277582-FES	0303	449051	1.967.202,96
901011030214278289-FES	0103	449051	100.000,00
TOTAL			6.683.620,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814496394-SEDAP	0101	449092	221.793,26
281010412212978338-NGPR	0101	449051	312.547,87
281010412212978338-NGPR	0101	449052	288.292,00
431010833112978311-SEASTER	0101	339046	4.459,00
572012060614498502-EMATER	0101	339030	619.680,20
612011012212978339-Fund.SantaCasa	0269	319016	1.146.688,42
612011030214278288-Fund.SantaCasa	0269	449052	1.544.991,90

672011613114248255-COHAB	0261	339039	59.640,00
682010824314438391-FASEPA	0101	339014	15.000,00
682010824314438391-FASEPA	0101	339033	2.558,00
682010824314438391-FASEPA	0101	339039	6.164,63
901011030214278289-FES	0103	335043	100.000,00
901011030214278289-FES	0303	444042	455.000,00
901011030214278289-FES	0303	449052	1.512.202,96
922012060914468454-ADEPARÁ	0101	339039	394.602,40
		TOTAL	6.683.620,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de novembro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DOE Nº 33.752, de 04/12/2018.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ